

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0005538-36.1996.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por este MM. Juízo na falência de **LÍDER DE PETRÓLEO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de fls. 274/278, decretada sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

2º VOLUME

1. **Fls. 274/278** – Sentença de quebra da sociedade **LÍDER DE PETRÓLEO LTDA.**, sediada na Av. Pelotas, nº 158, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CNPJ: 28.756.377/0001-94. A falida possuía os seguintes sócios: (i) **FLUMINENSE EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ nº 27.658.031/0001-80); (ii) **ALDINEA DA ROCHA PASSOS** (CPF nº 334.571.237-72); (iii) **ANTONIO EMÍLIO PASSOS IGLESIAS** (CPF nº 369.821.307-97); (iv) **CLÁUDIO PASSOS VIANA** (CPF nº 630.038.217-68); e (v) **PAULO CESAR PASSOS IGLESIAS** (CPF nº 495.124.717-87). A decisão foi proferida em 22/04/1997, sob a égide do DL 7.661/1945, tendo sido nomeada para Síndico a sociedade **WAL PETRÓLEO S/A**. O termo legal da falência foi fixado no 60º dia anterior à data do primeiro protesto.

2. **Fls. 279/303** – Expedição de ofícios e de editais de praxe, em razão da sentença de fls. 274/278.
3. **Fls. 304** – Petição da falida suscitando a inviabilidade de a requerente da falência figurar como Síndica, em razão do disposto no artigo 60 do DL nº 7.661/45.
4. **Fls. 305/314** – Juntada de mandados de intimação positivos.
5. **Fls. 315/317** – Petição de José Cláudio Viana requerendo o adiamento do ato de tomada de suas declarações.
6. **Fls. 318/321** – Termo de declarações de (i) Aldinea da Rocha Passos; (ii) Antônio Emílio Passos Iglesias; (iii) Cláudio Passos Viana; e (iv) Paulo César Passo Iglesias.
7. **Fls. 322** – Termo de entrega de livros.
8. **Fls. 323/325** – Juntada de ofícios oriundos do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias e do Cartório Distribuidor de Duque de Caxias.
9. **Fls. 326/332** – Juntada de ofício oriundo do 2º Ofício de Duque de Caxias – Cartório Fausto Vieira, contendo o rol de títulos protestados em face da falida nos 5 (cinco) anos anteriores à quebra.
10. **Fls. 333/337** – Petição de José Cláudio Viana, sócio-gerente da Fluminense Empreendimentos Ltda., sociedade sócia da falida, protestando contra a nomeação da requerente da falência, a WAL Petróleo S/A, para o exercício da função de Síndico.
11. **Fls. 338/351** – Petição de Pinheiro Paes Transportador Revendedor Retalhista de Combustíveis Ltda. aludindo ser a maior credora da falida e protestando contra a nomeação da sociedade WAL Petróleo S/A para o exercício da função de Síndico.
12. **Fls. 352/353** – Petição de juntada de mandato pela defesa de José Cláudio Viana.
13. **Fls. 354** – Despacho instando o *Parquet* a dizer acerca dos protestos contra o Síndico nomeado.
14. **Fls. 354v/355** – Parecer do Ministério Público requerendo a lavratura de certidão e a oitiva do Síndico nomeado para dizer acerca dos protestos.
15. **Fls. 356** – Juntada de ofício aludindo à existência de escritura pública de compra e venda de imóvel em favor da falida.
16. **Fls. 357/357v** – Despacho ordenando, entre outras providências, (i) a oitiva do Síndico nomeado; (ii) a intimação do *Parquet* e dos representantes da falida; e (iii) a interdição da sede da falida e a elaboração de inventário e termo de depósito.

17. **Fls. 358/359** – Petição da falida insurgindo-se contra a demora na assinatura do termo de compromisso pela credora nomeada para o exercício da Sindicância.
18. **Fls. 360** – Certidão de expedição de mandados de interdição e intimação.
19. **Fls. 361** – Informação cartorária.
20. **Fls. 362** – Petição de WAL Petróleo S/A, credora nomeada para o exercício da Sindicância, requerendo o desentranhamento de peças, com vistas à distribuição de habilitação de crédito.
21. **Fls. 363/365** – Termo de declarações de José Cláudio Viana, no qual são apontados imóveis de propriedade da falida.
22. **Fls. 366/368** – Decisão destituindo a maior credora e nomeando, para o exercício da função de Síndico, o Dr. Augusto Teixeira da Costa Filho.
23. **Fls. 369** – Termo de compromisso de Síndico devidamente assinado pelo Dr. Augusto Teixeira da Costa Filho.
24. **Fls. 370/371** – Expedição de ofício à Telerj.
25. **Fls. 372/376** – Juntada de ofícios oriundos do Banco do Brasil e da CEF, bem como de mandados de intimação recolhidos.
26. **Fls. 377/380** – Petições do Síndico (i) requerendo a publicação de aviso do art. 63, I, do DL nº 7.661/45; (ii) indicando o leiloeiro Luiz Tenório de Paula para auxiliar na catalogação, arrecadação e alienação de bens da massa; (iii) indicando o contador Heraldo Roque da Silva para realizar o exame contábil da falida; (iv) requerendo a intimação do representante da falida para apresentar documentos relativos aos bens imóveis mencionados às fls. 363/365; (v) requerendo a manutenção do representante legal da falida como depositário de bens móveis; e (vi) requerendo auxílio de força policial na guarda e conservação da sede da falida.
27. **Fls. 380** – Despacho (i) ordenando a intimação do representante legal da falida para atender o Síndico; (ii) nomeando o representante legal da falida como depositário de bens móveis; e (iii) ordenando a expedição de ofício à Polícia Militar, com o fito de atender o requerimento de auxílio na guarda da sede da falida.
28. **Fls. 381** – Despacho (i) deferindo a publicação de aviso do art. 63, I, do DL nº 7.661/45; e (ii) homologando as indicações de leiloeiro e de perito contábil feitas pelo Síndico.
29. **Fls. 382/384** – Expedição de ofícios e do aviso do art. 63, I, do DL nº 7.661/45.

30. **Fls. 385** – Juntada de ofício oriundo do 6º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Duque de Caxias.
31. **Fls. 386/388** – Juntada de ofício oriundo do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Duque de Caxias com certidões dos imóveis da falida.
32. **Fls. 389/391** – Juntada de ofício oriundo do Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Duque de Caxias.
33. **Fls. 392/393** – Extrato de publicação do aviso do art. 63, I, do DL nº 7.661/45.
34. **Fls. 394/395** – Juntada de ofícios oriundos do Banco Performance de Investimentos S.A. e Banco Boa Vista S.A.
35. **Fls. 396/406** – Juntada de DIRPF de Aldinea da Rocha Passos.

3º VOLUME

36. **Fl. 407/408** – Juntada de substabelecimento por credor.
37. **Fls. 409** – Juntada de mandado de intimação positivo.
38. **Fls. 410/412** – Juntada de mandado de interdição positivo.
39. **Fls. 413** – Certidão de entrega de livros e bens.
40. **Fls. 414/421** – Agravo de instrumento interposto por WAL Petróleo S/A.
41. **Fls. 422** – WAL Petróleo S/A requerendo a reconsideração de despacho.
42. **Fls. 423** – Certidão de desentranhamento e devolução de documentos.
43. **Fls. 424/426** – Juntada de ofícios oriundos do Banco América do Sul S/A, do ING Bank N.V. e do Banco Maxinvest S/A.
44. **Fls. 427/432** – Juntada de auto de arrecadação pelo Síndico.
45. **Fls. 433/451** – José Viana juntando documentos acerca de bens imóveis da falida.
46. **Fls. 452/453** – Petição do Síndico requerendo (i) a expedição de ofício ao RGI da 2ª Circunscrição de Duque de Caxias; (ii) a expedição de ofício à Telerj; (iii) a expedição de ofício às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e à Light e à Cedae; (iv) a expedição de mandado de avaliação dos bens constantes no auto de arrecadação, exceto do imóvel situado na Comarca de Búzios; (v) a expedição de carta precatória para a Comarca de Búzios, com vistas à avaliação de bem imóvel situado naquela Comarca; e (vi) a expedição de ofício ao DETRAN-RJ;
47. **Fls. 452** – Despacho deferindo os pleitos do Síndico.

48. **Fls. 454/464** – Expedição dos ofícios, carta e mandado requeridos pelo Síndico.
49. **Fls. 465/467** – Juntada de ofícios oriundos do Banco Central do Brasil e da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.
50. **Fls. 468/469** – Despacho de remessa de informações à instância superior.
51. **Fls. 470/472** – Juntada de ofícios da Telerj e do Banco Patente S/A e certidão de desentranhamento.
52. **Fls. 473/484** – Juntada de cópia de contrarrazões de agravo de instrumento apresentada pela falida.
53. **Fls. 485/487** - Juntada de comprovantes de recebimento de ofícios encaminhados ao Registro da 2ª Circunscrição de Duque de Caxias, à Cedae e ao DETRAN-RJ.
54. **Fls. 488/489** – Ofício da Cedae discriminando débitos da falida.
55. **Fls. 490/491** – Juntada de ofício do Bradesco S.A. e de comprovante de ofício remetido à PGE-RJ.
56. **Fls. 492/500** – Juntada de ofício do DETRAN-RJ discriminando os veículos da falida.
57. **Fls. 501/508** – Juntada de ofício da Receita Federal discriminando débitos da falida.
58. **Fls. 509** – Ofício oriundo do Banco BNL do Brasil S.A.
59. **Fls. 510/516** – Ofício oriundo da PGFN discriminando débitos fiscais da falida.
60. **Fls. 517/523** – Juntada de ofícios do Unibanco S.A. e do DETRAN-RJ.
61. **Fls. 524** – Juntada de ofício da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias discriminando débitos fiscais da falida.
62. **Fls. 525/551** – Juntada de circulares pelo Síndico, na forma do artigo 81 do DL nº 7.661/45.
63. **Fls. 552/559** – Juntada de laudo de avaliação de bens da falida.
64. **Fls. 560** – Despacho instando o Síndico.
65. **Fls. 561** – Petição de WAL Petróleo S/A.
66. **Fls. 562** – Petição do Síndico anuindo com o laudo de avaliação.
67. **Fls. 563** – Despacho instando o falido e o Ministério Público a dizerem sobre o laudo de avaliação.
68. **Fls. 564** – Juntada de ofício da Telerj.
69. **Fls. 565** – Termo de compromisso de perito contador.
70. **Fls. 566/567** – Petição da falida requerendo a venda dos bens avaliados.

71. **Fls. 568** – Ofício oriundo da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.
72. **Fls. 569/570** – Despacho ordenando a expedição de ofício à 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça e expedição do respectivo documento.
73. **Fls. 571** – Promoção do *Parquet* exarando ciência do laudo de avaliação e anuindo com a alienação dos bens.
74. **Fls. 572/573** – Ofícios oriundos do Banco de Crédito Nacional S.A. e do Itaú S.A., este informando a localização de ações da falida na Embraer.
75. **Fls. 574** – Despacho instando o Síndico.
76. **Fls. 575** – Petição do Síndico comunicando créditos.
77. **Fls. 576** – Petição do Síndico requerendo a venda antecipada dos bens da falida, com exceção do imóvel localizado na Comarca de Búzios.
78. **Fls. 577** – Petição do Síndico requerendo o desentranhamento de peças e a expedição de ofícios.
79. **Fls. 578** – Despacho do juízo deferindo os requerimentos de fls. 576 e 577.
80. **Fls. 579/580** – Expedição de ofícios.
81. **Fls. 581** – Petição do perito contador declinando honorários em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
82. **Fls. 582/586** – Petição de Fluminense Empreendimentos Ltda. arvorando-se proprietária de imóvel locado pela falida e requerendo a regularização dos alugueres ou o rompimento da avença.
83. **Fls. 587/608** – Juntada de carta precatória de avaliação do imóvel localizado na Comarca de Búzios.
84. **Fls. s/n** – Termo de encerramento de volume.

4º VOLUME

85. **Fls. s/n** – Termo de abertura de volume.
86. **Fls. 609/612** – Continuação da carta precatória de fls. 587/608, contendo laudo de avaliação do imóvel situado na Comarca de Búzios.
87. **Fls. 613/616** – Juntada de certidões de RGI de imóveis da falida.
88. **Fls. 617** – Petição da falida renovando o pedido de alienação de bens.
89. **Fls. 618** – Juntada de ofício dos Correios.

90. **Fls. 619** – Promoção do MP reiterando a cota de fl. 571, opinando pela rejeição da proposta de honorários de fl. 581, exarando ciência do laudo de avaliação e requerendo a intimação da Fluminense Empreendimentos Ltda. para prestar esclarecimentos acerca da aparente confusão com a falida.
91. **Fls. 620** – Juntada de ofício oriundo do Banco do Estado do Acre S.A.
92. **Fls. 621** – Despacho ordenando o atendimento da cota ministerial de fl. 619.
93. **Fls. 622/634** – Petição da Fluminense Empreendimentos Ltda. prestando esclarecimentos solicitados pelo *Parquet*.
94. **Fls. 635** – Petição do Síndico anuindo com o laudo de avaliação do imóvel situado em Búzios, renovando o pedido de venda antecipada de bens arrecadados e pugnando pela fixação de honorários ao perito contador.
95. **Fls. 636** – Despacho (i) deferindo a venda antecipada de todos os bens da massa já avaliados; (ii) fixando os honorários do perito contador em R\$ 3.000,00 (três mil reais); e (iii) instando o Ministério Público.
96. **Fls. 637** – Petição do Síndico informando que os bens de nº 36 a 42 do auto de arrecadação de fls. 428/432 não foram avaliados e requerendo a expedição de novo mandado de avaliação, exclusivamente para tal finalidade.
97. **Fls. 638/644** – Petição do Síndico (i) informando ter sido comunicado pelo representante legal da falida que o bem imóvel situado em Búzios fora objeto de reintegração de posse em favor de Rodobens Administração e Promoções Ltda., com liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, em São Paulo; (ii) requerendo a expedição de ofício àquele Juízo; e (iii) requerendo a reintegração da massa na posse do referido bem imóvel.
98. **Fls. 645** – Parecer ministerial, entre outras providências, exarando ciência de fl. 636 e requerendo a expedição de ofício ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, em São Paulo.
99. **Fls. 646** – Despacho deferindo o que requerido pelo Síndico às fls. 637 e 638/644.
100. **Fls. 647/648** – Expedição de mandado de avaliação e ofício.
101. **Fls. 649/650** – Juntada de termo de entrega de livros.
102. **Fls. 651** – Petição do Síndico requerendo apreciação do pedido de reintegração da Massa Falida na posse do imóvel de Búzios.
103. **Fls. 651** – Decisão reintegrando a Massa Falida na posse do imóvel de Búzios e ordenando a continuidade dos atos de liquidação.

104. **Fls. 652/653** – Juntada de laudo de avaliação complementar, contemplando os itens 36 a 42 do laudo de avaliação.
105. **Fls. 654** – Expedição de carta precatória de reintegração de posse.
106. **Fls. 655** – Despacho instando Síndico.
107. **Fls. 656** – Petição do Síndico exarando ciência e anuência com o laudo de fls. 652/653.
108. **Fls. 657** – Despacho ordenando a apresentação do QGC e a expedição de ofícios à União e ao Município de Duque de Caxias visando à obtenção dos débitos fiscais devidos pela falida.
109. **Fls. 658/659** – Juntada de substabelecimento.
110. **Fls. 660/661** – Expedição de ofícios na forma do despacho de fl. 657.
111. **Fls. 662/667** – Petição da PGFN informando os débitos inscritos em Dívida Ativa em face da falida.
112. **Fls. 668/672** – Petição de juntada de edital de leilão e respectivas certidões de expedição, afixação e publicação.
113. **Fls. 673/687** – Expedição de mandados de intimação e juntada das respectivas certidões.
114. **Fls. 688/716** - Juntada de carta precatória de reintegração de posse.
115. **Fls. 717** – Petição do Município de Duque de Caxias informando os créditos detidos em face da falida.
116. **Fls. 718** – Petição de Banco América do Sul S.A. noticiando a existência de pedido de restituição em relação a bem da massa falida.
117. **Fls. 718** – Despacho suspendendo a alienação de bem e instando o Síndico.
118. **Fls. 719/720** – Juntada de ofício da Telerj.
119. **Fls. 721/722** – Petição de Fluminense Empreendimentos Ltda. requerendo esclarecimentos ao Síndico.
120. **Fls. 723/731** – Petição do leiloeiro promovendo a juntada de comprovantes de publicação do edital de leilão.
121. **Fls. 732** – Auto de leilão negativo.
122. **Fls. 733** – Promoção do *Parquet* exarando ciência da data aprazada para segundo leilão.
123. **Fls. 734** – Petição do Município de Duque de Caxias acerca dos débitos fiscais da falida.

124. **Fls. 735/773** – Petição do leiloeiro promovendo a juntada de comprovantes de publicação do edital de leilão.
125. **Fls. 774** – Juntada de ofício oriundo do Cartório de Dívida Ativa da Comarca de Duque de Caxias.
126. **Fls. 775/787** – Autos de arrematação e autos de arrematação condicional.
127. **Fls. 788/791** – Petição do leiloeiro apresentando os lotes de mercadorias arrematadas e a relação de arrematantes.
128. **Fls. 788** – Despacho instando Síndico e Ministério Público.
129. **Fls. 792** – Despacho ordenando expedição de ofício em resposta à fl. 774.
130. **Fls. 793/805** – Juntada de certidões pelo leiloeiro.
131. **Fls. 806** – Promoção ministerial exarando ciência.
132. **Fls. s/n** – Termo de encerramento de volume.

5º VOLUME

133. **Fls. s/n** – Termo de abertura de volume.
134. **Fls. 807/808** – Petição do leiloeiro juntando guia de depósito.
135. **Fls. 809/840** – Petição do leiloeiro apresentando conta de venda, com saldo de R\$ 25.78,98 em favor da massa.
136. **Fls. 841/842** – Petição do Síndico requerendo (i) a homologação do leilão; (ii) a homologação das contas prestadas pelo leiloeiro; e (iii) a expedição de carta de arrematação para os bens imóveis e de mandado de entrega para os bens móveis.
137. **Fls. 843** – Petição de Fluminense Empreendimentos Ltda. requerendo a desocupação de imóvel de sua propriedade ocupado pela falida.
138. **Fls. 844** – Certidão de expedição de carta precatória.
139. **Fls. 845/857** – Expedição de cartas de arrematação e mandados de entrega.
140. **Fls. 858** – Despacho instando o Síndico sobre fl. 843.
141. **Fls. 859/861** – Petição do leiloeiro juntando guias de custas judiciais da arrematação.
142. **Fls. 861/867** – Petição do leiloeiro requerendo a expedição de mandado de pagamento, com vistas à quitação de impostos em atraso de imóveis arrematados.
143. **Fls. 868/870** – Petição do leiloeiro apresentando conta de venda, com saldo de R\$ 1.280,00 em favor da massa.

144. **Fls. 871** – Petição do Síndico requerendo autorização para promover a rescisão do contrato de locação com a Fluminense Empreendimentos Ltda.
145. **Fls. 871v** – Despacho deferindo fl. 871.
146. **Fls. 872/873** – Petição do leiloeiro apresentando guia de depósito.
147. **Fls. 874/875** – Mandados de imissão na posse.
148. **Fls. 876/877** – Petição de arrematante requerendo a retificação da carta de arrematação.
149. **Fls. 878/887** – Juntada de mandados de imissão devidamente cumpridos.
150. **Fls. 888/889** – Petição de arrematante requerendo a retificação da carta de arrematação.
151. **Fls. 890** – Expedição de carta de arrematação.
152. **Fls. 891** – Despacho deferindo o pleito de fls. 861/867.
153. **Fls. 892** – Expedição de mandado de pagamento.
154. **Fls. 893** – Petição do Síndico requerendo a homologação das contas do leiloeiro de fls. 868/870.
155. **Fls. 893v** – Despacho instando o Ministério Público.
156. **Fls. 893v** – Parecer do Ministério Público pela homologação das contas do leiloeiro.
157. **Fls. 894** – Despacho de homologação das contas do leiloeiro.
158. **Fls. 895/898** – Petição requerendo certidão de falência e lavratura da respectiva certidão pela serventia.
159. **Fls. 899** – Despacho instando o Síndico a prestar esclarecimentos.
160. **Fls. 900/901** – Expedição de ofício ao Tribunal de Justiça.
161. **Fls. 902** – Carga de autos.
162. **Fls. 903/932** – Petição do Síndico apresentando relatório do artigo 103 da Lei Falimentar e requerendo a expedição de mandado de pagamento ao perito contador, bem como petição do perito contador requerendo a expedição de mandado de pagamento, no valor de R\$ 3.505,00.
163. **Fls. 933** – Despacho deferindo a expedição de mandado de pagamento ao perito contador.
164. **Fls. 934** – Expedição de mandado de pagamento.
165. **Fls. 935/938** – Juntada de ofício do INSS.
166. **Fls. 939/940** – Petição da falida informando o falecimento de José Cláudio Viana.

167. Fls. 941 – Despacho instando o Síndico a apresentar relatório.
168. Fls. 942/957 – Certidão cartorária formulada no interesse de arrematante.
169. Fls. 958 – Despacho instando o Síndico acerca de fls. 942/957.
170. Fls. 959/960 – Petição do Síndico não se opondo à expedição de ofício, na forma de fls. 942/957.
171. Fls. 961/968 – Expedição de ofício ao DETRAN-RJ e juntada da respectiva resposta.
172. Fls. 969/972 – Petição da PGFN informando créditos federais.
173. Fls. 973/974 – Expedição de ofício à PGFN.
174. Fls. 975/976 – Petição do Síndico informando já ter apresentado o relatório do artigo 103 da Lei Falimentar e aguardando o desenlace de embargos opostos contra a sentença de quebra.
175. Fls. 977 – Despacho ordenando a conclusão dos embargos opostos à quebra.
176. Fls. 977v – Despacho ordenando a remessa de autos ao *Parquet*.
177. Fls. 978 – Parecer ministerial requerendo vista conjunta da falência e dos embargos.
178. Fls. 978 – Despacho deferindo fl. 978.
179. Fls. 979/982 – Petição da PGFN requerendo informações.
180. Fls. 979 – Despacho deferindo fls. 978/982.
181. Fls. 983/984 – Expedição de ofício à PGFN.
182. Fls. 985 – Certidão atestando a inexistência de sentença nos embargos à quebra.
183. Fls. 985 – Despacho ordenando remessa de autos ao Ministério Público.
184. Fls. 986 – Petição do Síndico informando a devolução, ao cartório, de livros fiscais periciados pelo perito contador.
185. Fls. 987/990 – Despacho instando a serventia e certidão cartorária atestando o acautelamento de livros da falida em cartório para posterior remessa ao arquivo.
186. Fls. 990 – Juntada de missiva oriunda do DETRAN-RJ.
187. Fls. 991 – Despacho ordenando a lavratura de certidão.
188. Fls. 992 – Certidão de publicação.
189. Fls. 993 – Certidão atestando a ausência de sentença nos embargos à quebra.
190. Fls. 994/995 – Petição dos sócios da falida requerendo o encerramento da falência por entenderem se tratar de falência frustrada.

191. **Fls. 996/997** – Remessa dos autos ao *Parquet* e parecer ministerial instando o Síndico acerca de fls. 994/995.
192. **Fls. 998** – Petição do Síndico entendendo não se tratar de falência frustrada e informando que os embargos à quebra foram opostos pela própria falida.
193. **Fls. 999** – Despacho determinando o aguardo do julgamento dos embargos à quebra.
194. **Fls. 1.000/1.003** – Ofício oriundo da PGFN.
195. **Fls. 1.004** – Certidão de publicação.
196. **Fls. 1.006/1.021 (fl. 1.005 não constante nos autos)** – Juntada de petição por Viviana Alves Rangel.
197. **Fls. 1.022/1.023** – Juntada de cópia da sentença proferida pelo Juízo nos autos dos embargos opostos pela falida contra a sentença de quebra.
198. **Fls. 1.024/1.025** – Petição do Síndico não se opondo ao deferimento de fls. 1.005/1.021 e requerendo a lavratura de certidão acerca do trânsito em julgado da sentença dos embargos à quebra, bem como a posterior abertura de nova vista, com o fito de apresentar o QGC.
199. **Fls. 1.026** – Parecer do Ministério Público anuindo com a petição do Síndico.
200. **Fls. 1.026v** – Decisão deferindo fls. 1.005/1.021.
201. **Fls. 1.027** – Certidão de publicação.
202. **Fls. 1.028** – Expedição de ofício.
203. **Fls. 1.029** – Certidão atestando o trânsito em julgado da sentença dos embargos à quebra.
204. **Fls. 1.030/1.031** – Petição do Síndico requerendo a fixação da comissão e a remessa dos autos ao contador, com vistas ao cálculo das custas e da comissão.
205. **Fls. 1.032** – Decisão determinando a remessa dos autos ao contador, para fins de cálculo de custas, e condicionando a fixação da remuneração à formação do QGC.
206. **Fls. s/n** – Termo de encerramento de volume.

6º VOLUME

207. **Fls. s/n** – Termo de abertura de volume.
208. **Fls. 1.033/1.035** – Petição do Síndico da Massa Falida de Poligran Produtos Plásticos Ltda.

209. Fls. 1.036 – Expedição de intimação ao Síndico.
210. Fls. 1.012 – Página referente à matrícula imobiliária.
211. Fls. 1.037 – Cálculo de custas elaborado pelo perito contador.
212. Fls. 1.038 – Certidão cartorária.
213. Fls. 1.039/1.040 – Juntada de ofício oriundo da PGFN e expedição da respectiva resposta.
214. Fls. 1.041 – Certidão atestando que a petição de fls. 1.033/1.035 não pertence ao presente processo.
215. Fls. 1.042 – Decisão substituindo o então Síndico, o Dr. Augusto T. da Costa Filho, e nomeando para o exercício da função o Dr. Marcelo dos Santos Barbosa.
216. Fls. 1.043 – Certidão de publicação.
217. Fls. 1.044/1.049 – Certidão atestando a remessa de autos de agravo de instrumento ao arquivo e a juntada de cópia do respectivo acórdão.
218. Fls. 1.050 – Termo de compromisso de Síndico.
219. Fls. 1.051 – Certidão de carga.
220. Fls. 1.052 – Certidão de juntada de peças e ofícios.
221. Fls. 1.053 – Certidão atestando o recebimento de petição.
222. Fls. 1.054 – Ofício oriundo do Cartório da Dívida Ativa de Duque de Caxias.
223. Fls. 1.055 – Ordinatório instando o Síndico a devolver os autos.
224. Fls. 1.056 – Intimação via e-mail para devolução de autos endereçada ao Síndico.
225. Fls. 1.057/1.074 – Juntada de ofícios oriundos do Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Duque de Caxias e da PGFN e expedição das respectivas respostas, bem como expedição de mandado de intimação do Síndico.
226. Fls. 1.075/1.076 – Decisão ordenando a realização de reserva de crédito.
227. Fls. 1.077/1.078 – Expedição de mandado de intimação do Síndico.
228. Fls. 1.079/1.080 – Petição da PGFN.
229. Fls. 1.081/1.082 – Petição do Síndico requerendo (i) a disponibilização de todas as habilitações de créditos, com vistas à apresentação do QGC; (ii) a expedição de ofício ao Banco do Brasil, com o fito de obter o saldo em conta; (iii) e a intimação do Síndico substituído, de sorte a prestar contas de sua sindicatura.
230. Fls. 1.083 – Certidão cartorária.
231. Fls. 1.084 – Despacho deferindo fls. 1.081/1.082.
232. Fls. 1.085/1.088 – Expedição de ofícios e mandado de intimação.

- 233. Fls. 1.089** – Petição do Síndico substituindo informando nada ter pago ou recebido e requerendo a homologação das suas contas.
- 234. Fls. 1.090/1.094** – Juntada de ofício do Banco do Brasil dando conta do saldo em conta da massa no valor de R\$ 11.802,12, que, atualizado, alcança R\$ 21.133,90, bem como de aviso de recebimento.
- 235. Fls. 1.095** – Certidão de remessa de autos ao Síndico.
- 236. Fls. 1.095v** – Defensoria Pública requerendo a intimação do Síndico.
- 237. Fls. 1.096** – Síndico renunciando ao múnus.
- 238. Fls. 1.097** – Decisão nomeando o Dr. Sebastião Carlos Tito Donato como Síndico.
- 239. Fls. 1.098** – Certidão de publicação.
- 240. Fls. 1.099/1.128** – Expedição de ofícios em razão da substituição do Síndico.
- 241. Fls. 1.129** – Cota de ciência da Defensoria Pública.
- 242. Fls. 1.130/1.153** – Petição do Síndico requerendo, entre outras providências, (i) a desconsideração da personalidade jurídica da falida, com o fito de estender a responsabilidade pelo passivo falimentar aos sócios Fluminense Empreendimentos Ltda., José Cláudio Viana, Aldinea da Rocha Passos, Antônio Emílio Passos Iglesias, Cláudio Passos Viana, Paulo César Passos Iglesias e Derli Ferreira de Paula; (ii) a quebra do sigilo bancário e fiscal da falida e de todos os seus sócios, com a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil determinando a remessa da respectiva movimentação contábil desde janeiro de 1994; (iii) a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, com vistas ao bloqueio de valores nas contas dos sócios da falida; (iv) a expedição de ofício ao DETRAN-RJ, à Marinha do Brasil e à ANAC; (v) a expedição de ofício ao Cartório Distribuidor para informar a existência de inventário em nome de José Cláudio Viana; (vi) a intimação dos ex-Síndicos e perito para informarem o paradeiro dos livros arrecadados; (vii) a intimação do ex-Síndico Dr. Augusto T. da Costa Filho para informar o paradeiro de bens e prestar esclarecimentos sobre a rescisão do contrato de locação com a Fluminense Empreendimentos Ltda.; (viii) a lavratura de certidão acerca da existência de eventual ação judicial reivindicatória ou reipersecutória sobre o imóvel de Búzio e acerca da alienação judicial do bem; (ix) a intimação do leiloeiro para comprovar o pagamento de tributos municipais ou depositar a quantia de R\$ 12.309,06; (x) a realização de auditoria contábil e financeira; (xi) a expedição de ofícios diversos.

243. **Fls. 1.154/1.171** – Juntada de ofícios em resposta aos ofícios de fls. 1.099/1.128.
244. **Fls. 1.172/1.172v** – Promoção do Ministério Público informando a prescrição dos crimes falimentares, opinando pela expedição de ofícios na forma das fls. 1.142/1.143 e requerendo o Síndico informe o total de ativos e passivos da massa para fins de exame da desconsideração da personalidade jurídica.
245. **Fls. 1.173/1.174** – Decisão deferindo parte das providências requeridas pelo Síndico às fls. 1.130/1.153, notadamente a intimação dos sócios da falida para apresentarem defesa, em 15 (quinze) dias, sobre o pleito de desconsideração da personalidade jurídica, visando, com isso, estabelecer, sobre a matéria, o contraditório e a ampla defesa.
246. **Fls. 1.175/1.179** – Detalhamento de ordem judicial de requisição de informações.
247. **Fls. 1.180/1.201** – Juntada de extrato de movimentação financeira encaminhado pelo Banco Bradesco S.A.
248. **Fls. 1.202/1.236** – Juntada de extrato de movimentação financeira encaminhado pelo Unibanco S.A.
249. **Fls. s/n** – Termo de encerramento de volume.

7º VOLUME

250. **Fls. s/n** – Termo de abertura de volume.
251. **Fls. 1.237/1.298** – Continuação da documentação de fls. 1.202/1.236.
252. **Fls. 1.299/1.337** – Juntada e expedição de ofícios.
253. **Fls. 1.338/1.344** – Expedição de cartas precatórias aos sócios da falida, com vistas à apresentação de defesa acerca do pleito de desconsideração de personalidade jurídica, bem como expedição de intimação ao Dr. Augusto T. da Costa Filho, ex-Síndico da massa.
254. **Fls. 1.345/1.355** – Juntada de ofícios e avisos de recebimento.
255. **Fls. 1.356** – Juntada de atos constitutivos encaminhados pela JUCERJA.
256. **Fls. 1.357/1.362** – Juntada de ofícios diversos.
257. **Fls. 1.363/1.366** – Juntada de mandado de intimação positivo de Marcelo dos Santos Barbosa, ex-Síndico da massa, e de mandado de intimação negativo de Aroldo de Oliveira, perito contador.
258. **Fls. 1.367/1.368** – Juntada de mandado de intimação negativo.

- 259. Fls. 1.369/1.370** – Juntada de mandado de intimação positivo de Augusto T. da Costa Filho, ex-Síndico da massa.
- 260. Fls. 1.371/1.372** – Juntada de ofício.
- 261. Fls. 1.373/1.378** – Petição de esclarecimentos de Luiz Tenório de Paula, leiloeiro, na forma solicitada pelo Síndico às fls. 1.130/1.153.
- 262. Fls. 1.379/1.381** – Petição de Augusto T. da Costa Filho informando, entre outros, que os livros arrecadados se encontram em cartório e que os demais documentos ficaram sob a guarda do representante legal da falida.
- 263. Fls. 1.382/1.391** – Certidão atestando a inexistência, nos autos, de auto de leilão e de auto de arrecadação do imóvel de Búzios, bem como informando o rol de feitos em que a massa é parte, incluindo incidentes de crédito.
- 264. Fls. 1.392** – Certidão atestando a intimação do perito Celso de Almeida.
- 265. Fls. 1.393** – Decisão, entre outras providências, (i) ordenando ao Síndico promover, *“primeiramente, a liquidação dos bens arrecadados”* e, somente após, *“arrecadar direitos e bens da falida, inclusive perante a responsabilidade dos sócios gerentes”*; e (ii) determinando ao cartório a realização de buscas sobre a existência de inventários dos sócios falidos, visando à localização destes para fins de apresentação de defesa quanto à desconsideração da personalidade jurídica.
- 266. Fls. 1.394** – Juntada de ofício oriundo da Receita Federal.
- 267. Fls. 1.395/1.400** – Juntada de cartas precatórias de intimação negativas.
- 268. Fls. 1.401/1.402** – Mandado de intimação positivo do leiloeiro.
- 269. Fls. 1.403/1.406** – Expedição de ofícios.
- 270. Fls. 1.407/1.414** – Juntada de cartas precatórias de intimação positiva dos ex-Síndicos da massa, Sebastião Carlos Tito Donato e Marcelo dos Santos Barbosa, e de carta precatória de intimação negativa de Aldinea da Rocha Passos, sócia da falida.
- 271. Fls. 1.415/1.424** – Juntada de carta precatória de intimação positiva de Paulo Cesar Passos Iglesias.
- 272. Fls. 1.425/1.439** – Petição de Cláudio Passos Viana se opondo à desconsideração da personalidade jurídica e pleiteando o encerramento do feito por se tratar de falência frustrada.
- 273. Fls. s/n** – Termo de encerramento de volume.

8º VOLUME

- 274. Fls. s/n** – Termo de abertura de volume.
- 275. Fls. 1.440/1.468** – Petição do Síndico (i) informando a frustração das tentativas de intimação de Aroldo de Oliveira e José Cláudio Viana, ambos falecidos, e de Antônio Emílio Passos Iglesias e Cláudio Passos Viana, ambos em local incerto e não sabido; (ii) informando o endereço da sócia Aldineia da Rocha Passos e requerendo a sua intimação; (iii) informando a existência de dois bens imóveis da massa pendentes de alienação, quais sejam, os lotes nº 21 e 22 da Quadra 70, Jardim Gramacho, em Duque de Caxias, e a casa de nº 13, bloco 3, do Condomínio Resort, na Praia Rasa, em Búzios; (iv) requerendo a nomeação de leiloeira para a realização de leilão dos bens imóveis; (v) requerendo a intimação do sócio Cláudio Passos Viana.
- 276. Fls. 1.469/1.469v** – Remessa e parecer do Ministério Público opinando pelo deferimento de parte dos requerimentos de fls. 1.440/1.468.
- 277. Fls. 1.470/1.480** – Expedição de intimações postais.
- 278. Fls. 1.481** – Despacho deferindo a alienação dos bens imóveis da massa indicados à fl. 1.441, bem como ordenando a intimação dos sócios Aldineia da Rocha Passos e Cláudio Passos Viana.
- 279. Fls. 1.482** – Certidão de publicação.
- 280. Fls. 1.483/1.485** – Expedição de cartas precatórias.
- 281. Fls. 1.486** – Certidão de devolução de autos.
- 282. Fls. 1.487/1.489** – Petição da leiloeira (i) esclarecendo que os lotes nº 21 e 22 da Quadra 70, Jardim Gramacho, em Duque de Caxias, já haviam sido objeto de alienação; e (ii) juntando edital de leilão do imóvel localizado no nº 13, bloco 3, do Condomínio Resort, na Praia Rasa, em Búzios.
- 283. Fls. 1.490** – Decisão designando leilão de imóvel da massa.
- 284. Fls. 1.491** – Certidão atestando a inviabilidade da realização do leilão.
- 285. Fls. 1.492** – Petição da leiloeira requerendo a redesignação do leilão.
- 286. Fls. 1.493** – Ordinatório redesignando o leilão.
- 287. Fls. 1.494/1.497** – Expedição e publicação de edital de leilão.
- 288. Fls. 1.498/1.500** – Petição da leiloeira juntando missiva.
- 289. Fls. 1.501/1.502** – Auto de leilão e arrematação.

290. Fls. 1.503/1.504 – Petição da leiloeira juntando procuração.
291. Fls. 1.505/1.506 – Leiloeira juntando comprovante de depósito.
292. Fls. 1.507/1.549 – Certidão de desentranhamento.
293. Fls. 1.550 – Certidão atestando a distribuição de embargos de terceiro.
294. Fls. 1.551/1.555 – Juntada de carta precatória de intimação positiva.
295. Fls. 1.556/1.561 – Petição de Jacqueline Sardou Pegaitaz promovendo a juntada de certidões de ônus reais vintenárias do imóvel de fls. 1.501/1.502.
296. Fls. 1.562/1.567 – Petição da leiloeira prestando contas.
297. Fls. 1.568/1.570 – Petição de Romulo Marques de Almeida requerendo a expedição de carta de arrematação para o imóvel de fls. 1.501/1.502.
298. Fls. 1.571 – Despacho ordenando o desentranhamento de petição de fls. 1.507/1.549 e instando o Ministério Público e o Síndico.
299. Fls. 1.572/1.573 – Expedição de ofício e certidão de juntada.
300. Fls. 1.574/1.576 – Aldinea da Rocha Passos requerendo a rejeição do pedido de descon sideração da personalidade jurídica e o encerramento da falência.
301. Fls. 1.577 – Juntada de ofício e certidão de desentranhamento.
302. Fls. 1.578/1.583 – Petição de Romulo Marques de Almeida desistindo da arrematação e requerendo a devolução dos valores depositados, bem como dos valores percebidos pela leiloeira a título de comissão.
303. Fls. 1.584 – Ordinatório instando o Ministério Público.
304. Fls. 1.584v – Parecer do Ministério Público requerendo a intimação do Síndico.
305. Fls. 1.585 – Despacho ordenando a remessa de autos ao Síndico.
306. Fls. 1.586 – Petição do Síndico não se opondo à desistência da arrematação.
307. Fls. 1.587 – Despacho instando a leiloeira.
308. Fls. 1.588 – Expedição de carta precatória.
309. Fls. 1.589 – Juntada de ofício.
310. Fls. 1.590/1.595 – Juntada de ofícios.
311. Fls. 1.596/1.598 – Juntada de procuração por Romulo Marques de Almeida.
312. Fls. 1.599/1.603 – Juntada de carta precatória positiva de intimação.
313. Fls. 1.604/1.607 – Leiloeira acostando comprovante de devolução da comissão outrora recebida, em razão da desistência da arrematação.
314. Fls. 1.608 – Ordinatório informando a renúncia do Síndico.
315. Fls. 1.609 – Decisão substituindo o Síndico pela Liquidante Judicial.

- 316. Fls. 1.610/1.611 – Termo de compromisso de Síndico.
- 317. Fls. 1.612 – Petição do Síndico não se opondo às fls. 1.578/1.583.
- 318. Fls. 1.613/1.620 – Juntada de cartas precatórias de intimação positiva de Aldineia da Rocha Passos e de intimação negativa de Cláudio Passos Viana.
- 319. Fls. 1.621/1.658 – Juntada de ofícios oriundos da Justiça Federal.
- 320. Fls. 1.659 – Certidão de penhora no rosto dos autos.
- 321. Fls. 1.660/1.663 – Expedição de ofícios.
- 322. Fls. 1.664/1.665 – Petição de Romulo Marques de Almeida requerendo a devolução dos valores referentes à arrematação desistida.
- 323. Fls. 1.666 – MP opinando favoravelmente à desistência da arrematação.
- 324. Fls. s/n – Termo de encerramento de volume.

9º VOLUME

- 325. Fls. s/n – Termo de abertura de volume.
- 326. Fls. 1.667/1.669 – Juntada de ofício oriundo da Justiça Federal.
- 327. Fls. 1.670 – Certidão cartorária.
- 328. Fls. 1.671 – Decisão (i) homologando a desistência da arrematação, na forma da petição de fls. 1.578/1.583; (ii) ordenando a intimação do Síndico substituído para prestar contas; e (iii) instando o Síndico para levantar os bens arrecadados, avaliá-los e aliená-los, visando o pagamento dos credores.
- 329. Fls. 1.672/1.675 – Saldo de depósitos e expedição de mandado de pagamento.
- 330. Fls. 1.676/1.680 – Petição do Síndico (i) requerendo a expedição de ofícios diversos, inclusive ao Unibanco, visando a obtenção de saldo em conta de investimento e a transferência de valores, e ao Banco Itaú, visando a alienação de ações; e (ii) pugnando pelo pagamento de créditos extraconcursais, quais sejam, as custas judiciais, aí incluídas custas do Liquidante Judicial, sendo o saldo revertido ao rateio entre credores.
- 331. Fls. 1.681/1.689 – Juntada de ofícios oriundos da PGFN e da Justiça Federal.
- 332. Fls. 1.690 – Despacho ordenando a juntada de petição, a expedição de ofícios e a abertura de vista ao Ministério Público.
- 333. Fls. 1.691/1.716 – Petição do Síndico acostando intimação expedida pela Justiça Federal e juntada de ofício oriundo da Justiça Federal.

334. Fls. 1.717/1.718 – Expedição de ofício à PGFN.
335. Fls. 1.719/1.731 – Petição do Síndico acostando mandado de citação expedido pela Justiça Federal e juntada de ofício oriundo da Justiça Federal.
336. Fls. 1.731v – MP opinando pelo deferimento de fls. 1.676/1.678.
337. Fls. 1.732 – Despacho deferindo a cota ministerial.
338. Fls. 1.733 – Juntada de substabelecimento pela defesa da falida.
339. Fls. 1.734 – Petição de devolução de autos pelo Síndico.
340. Fls. 1.735/1.740 – Juntada de substabelecimento pela defesa da falida.
341. Fls. 1.741/1.749 – Juntada de ofícios oriundos da Justiça Federal.
342. Fls. 1.750/1.762 – Expedição de ofícios.
343. Fls. 1.763/1.766 – Juntada de ofício oriundo da Justiça Federal.
344. Fls. 1.767 – Despacho instando o Síndico e a serventia.
345. Fls. 1.768 – Certidão de penhora no rosto dos autos.
346. Fls. 1.769/1.781 – Juntada de ofícios.
347. Fls. 1.782/1.803 – DIRPJ e DIRPF da falida e de seus sócios.
348. Fls. 1.804 – Síndico reiterando fl. 1.677, item 1, e fl. 1.678, item 4, bem como requerendo a expedição de ofício aos bancos Itaú S.A. e Banco do Brasil S.A.
349. Fls. 1.805/1.811 – Juntada de ofício oriundo da Justiça Federal.
350. Fls. 1.812 – Despacho deferindo fls. 1.804 e instando o Síndico.
351. Fls. 1.813 – Juntada de ofício oriundo do Banco Itaú S.A.
352. Fls. 1.814/1.815 – Juntada de ofício oriundo da PGFN.
353. Fls. 1.816 – Ordinatório encaminhando o feito à digitação.
354. Fls. 1.817/1.827 – Juntada de ofício oriundo da Justiça Federal.
355. Fls. 1.828/1.829 – Certidão de reserva de crédito e expedição do respectivo ofício.
356. Fls. 1.830/1.835 – Falida aludindo à longa duração do feito falimentar e à ínfima arrecadação de ativos e requerendo (i) a elaboração do QGC; (ii) o pagamento dos credores; e (iii) a apresentação do relatório final da falência.
357. Fls. 1.836 – Petição do Síndico reiterando o pleito de fls. 1.804 e requerendo a lavratura de certidão cartorária acerca de eventuais credores habilitados.
358. Fls. 1.837 – Decisão substituindo a Central de Liquidantes e nomeando este escritório para o exercício da função de Síndico.
359. Fls. 1.838/1.840 – Ordinatório instando este escritório e juntada de termo de compromisso devidamente assinado.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 22 de abril de 1997 (fls. 274-278), o termo legal não foi fixado, o Quadro Geral de Credores não foi apresentado, impossibilitando o pagamento dos credores, mesmo que em rateio.

Ademais, observa-se que, o edital de falência foi publicado às fls. 281 e 392, os termos de declarações dos falidos foram apresentados às fls. 318-321 e 369-365, os termos de entrega de livros estão localizados às fls. 322 e 650, os relatórios que aludem os artigos 103 e 63, XIX, ambos do Decreto Lei nº 7.661/1945 foram apresentados às fls. 904-931, juntamente com o laudo pericial contábil, inexistindo a abertura de inquérito judicial. Mais que isso, o ativo falimentar foi liquidado, conforme fls. 775-786, 841, 845-857, gerando ativo financeiro para a massa falida. Por fim, foram apresentadas duas relações de credores (fls. 266-269 e 575), inexistindo QGC até o momento.

Cabe ressaltar que, foi arrecadado um imóvel localizado em Armação dos Búzios, sendo este arrematado às fls. 1.501-1.502. Contudo, foram opostos Embargos de Terceiro (nº 2189917-53.2011.8.19.0021) onde foi anulada a arrecadação do bem referido, com sentença transitada em julgado. Observa-se que, antes da prolação da sentença mencionada, foi homologada neste feito a desistência da arrematação (fl. 1.671), com a devolução dos valores depositados pelo arrematante, conforme fls. 1.674-1.675.

Prosseguindo, da análise dos autos, verifica-se que o protesto mais antigo e não cancelado efetuado em face da falida encontra-se às fls. 326-332, datado de 16/09/1992 (fl. 331). **Por tal, irá o Síndico postular a fixação do termo legal em 18/07/1992, nos termos da r. sentença de falência de fls. 274-278.**

Continuando, com o fim de retomar o curso do processo falimentar, será pleiteado pelo Síndico a realização de pesquisa em cartório para indicação de todas as habilitações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida, sem a necessidade, por ora, de abertura de vista nos feitos, com o fim de formação do Quadro Geral de Credores.

Ainda nessa toada, será requerida a expedição de ofício à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da Massa Falida, atualizados até a data da quebra, ocorrida em 22 de abril de 1997.

Com efeito, observa-se que, já existe indicação dos créditos fiscais em favor da Fazenda Nacional (fls. 510-516), no valor de R\$ 472.586,69 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), Fazenda Municipal de Duque de Caxias (fl. 717), no montante de R\$ 4.338,30 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), e do INSS (fl. 936), no valor de R\$ 22.699,28 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Outrossim, será postulada pelo Síndico a expedição de ofício ao Banco do Brasil, com a requisição de unificação de todas as contas de titularidade da Massa Falida de Líder de Petróleo Ltda., (CNPJ: 28.756.377/0001-94), com a indicação do saldo atualizado e número da conta unificada.

Cabe salientar que, com o cumprimento das diligências elencadas supra será possível iniciar a fase de pagamento dos credores da presente falência, dando prosseguimento ao feito que já conta com vinte e cinco anos de existência.

Noutro giro, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração que o presente feito ainda se encontra em sua fase inicial, com a fixação do termo legal, apresentação do Quadro Geral de Credores, com o fim de pagamento dos credores da massa falida e o posterior encerramento do processo.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do artigo 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela fixação do Termo Legal em 18/07/1992, nos termos da r. sentença de fls. 274-278 e da documentação de fls. 326-332.**
- b) **seja certificado pelo cartório quanto à apresentação de habilitações de crédito em face da Massa Falida, indicando os números dos processos, caso existentes, sem a necessidade de abertura de vista nos incidentes.**
- c) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**
 - i. **à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da Massa Falida de Líder de Petróleo Ltda. (CNPJ: 28.756.377/0001-94), atualizados até a data da quebra (22/04/1997);**
 - ii. **ao Banco do Brasil, requisitando a unificação de todas as contas de titularidade da Massa Falida de Líder de Petróleo Ltda. (CNPJ: 28.756.377/0001-94), com a indicação do saldo atualizado e número da conta unificada.**
- d) **sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do DL 7.661/45.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Líder de Petróleo Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)